

O Diretor Secretário da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, professor Me. Fabrício Eumar de Sousa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Mineiros, inscrito no CPF sob o n. 418.417.511-20, portador do RG n. 2652817 SSP/GO legitimado para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação Nº 252, de 01 de fevereiro de 2021 no uso das atribuições legais em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade aquisição de materiais permanentes - veículos automotores, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior;

CONSIDERANDO a necessária urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois obedeceu ao princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados se portaram em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pelo Departamento de Compras da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação, Assessoria Jurídica e Controle Interno;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de Contrato objeto do **EDITAL DE PREGÃO nº 034/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás em 30 de agosto de 2022, bem como no jornal Diário do Estado, na edição do dia 30 de agosto de 2022, com abertura iniciada no dia 15 de setembro de 2022, às 08h15 min, nos termos e na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando homologado o objeto e a empresa:

1 – **ELMIR DE SOUSA MARTINS JUNIOR**, CNPJ Nº 31.369.607/0001-77, com os itens 0001 e 0002 no valor de **R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais)**;

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA FIMES, *aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (27/09/2022).*